

CONCURSO NACIONAL DE LEITURA 2022-2023

FASE ESCOLAR E MUNICIPAL DE TONDELA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O presente documento estabelece as regras de participação na Fase Escolar e Municipal de Tondela do Concurso Nacional de Leitura.

Artigo 1.º

OBJETIVOS

Os principais objetivos do concurso são estimular o gosto e os hábitos de leitura e melhorar o domínio da Língua Portuguesa e a compreensão leitora dos alunos do ensino básico e secundário.

Artigo 2.º

ETAPAS DO CONCURSO

A Fase Escolar e Municipal corresponde à primeira etapa do Concurso Nacional de Leitura e destina-se ao apuramento dos alunos que vão representar o concelho de Tondela na Fase Intermunicipal. Engloba dois momentos, a fase escolar, com as provas realizadas nas escolas, e a fase municipal, com a prova municipal.

Artigo 3.º

OBRAS A CONCURSO

As obras a ler pelos concorrentes são:

- 1.º Ciclo - "O espantalho enamorado" de Guido Visconti
- 2.º Ciclo - "As mais belas coisas do mundo" de Valter Hugo Mãe
- 3.º Ciclo - "O meu pé de laranja lima" de José Mauro de Vasconcelos
- Ensino Secundário - "As pequenas memórias" de José Saramago.

Artigo 4.º

CONCORRENTES DA FASE ESCOLAR

Podem participar na fase escolar todos os alunos inscritos no concurso. Esta fase tem um carácter eliminatório.

CONCURSO NACIONAL DE LEITURA 2022-2023

FASE ESCOLAR E MUNICIPAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º

DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS PROVAS DA FASE ESCOLAR

As provas da fase escolar realizam-se no dia 1 de fevereiro de 2023, quarta-feira, em diferentes horários, de acordo com o nível de ensino dos concorrentes:

- Em horário coincidente com o 2º tempo letivo, no caso dos alunos do Ensino Secundário e do 1º Ciclo do Ensino Básico.
- Em horário coincidente com o 4º tempo letivo, no caso dos alunos do 2º Ciclo e do 3º Ciclo do Ensino Básico.

Os concorrentes realizam as provas nas escolas, na biblioteca escolar ou numa sala onde se possam concentrar e na presença dos professores bibliotecários e/ou outros professores. Compete aos agrupamentos de escolas e às escolas garantirem as condições técnicas e logísticas para a realização das provas.

Artigo 6.º

PROVAS DA FASE ESCOLAR

Os concorrentes realizam as provas em questionário impresso.

As provas são constituídas por dois grupos de questões:

- O grupo I consiste num questionário constituído por vinte a trinta questões de resposta restrita (escolha múltipla, associação/correspondência e/ou ordenação);
- O grupo II consiste numa questão de resposta extensa. O grupo II é corrigido apenas após a correção do grupo I, caso se verifiquem situações de empate que afetem o apuramento dos concorrentes para a Fase Municipal.

O tempo limite para a realização da prova é quarenta e cinco minutos.

Artigo 7.º

JÚRI

O júri é constituído por pessoas de reconhecido mérito e competência para ajuizar sobre as matérias em causa.

É proibida a nomeação de familiares diretos dos concorrentes como elementos do júri.

Artigo 8.º

CONCORRENTES DA FASE MUNICIPAL

Na Fase Municipal participam seis concorrentes de cada nível de ensino. Não há concorrentes suplentes.

A pontuação obtida pelos concorrentes nas provas da Fase Escolar é critério de seleção para a Fase Municipal.

Artigo 9.º

DATA E HORÁRIO DA PROVA MUNICIPAL

A prova municipal é presencial e tem lugar no dia 28 de fevereiro de 2023, terça-feira, a partir das 14:00 horas.

Os concorrentes realizam a prova perante o júri e perante o público presente na sala.

CONCURSO NACIONAL DE LEITURA 2022-2023

FASE ESCOLAR E MUNICIPAL NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 10.º

PROVA DA FASE MUNICIPAL

A avaliação dos concorrentes na Fase Municipal incidirá sobre uma prova oral para avaliação de duas componentes:

- a) Leitura expressiva - consiste na leitura de um excerto das obras a concurso. O excerto é indicado pelo júri no momento da prova.
- b) Argumentação - consiste na argumentação sobre um tema proposto pelo júri, relacionado com as obras lidas, durante um período de tempo limitado: sendo de quatro minutos, no caso dos alunos do 1.º ciclo e do 2.º ciclo, e de três minutos, no caso dos alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário.

Artigo 11.º

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DA FASE MUNICIPAL

Os elementos do júri pontuam a prestação dos alunos em cada uma das provas tendo em conta os seguintes critérios.

a) Critérios de avaliação da leitura expressiva:

- Dicção e clareza;
- Fluência;
- Projeção de voz;
- Expressividade.

b) Critérios de avaliação da argumentação:

- Estruturação e encadeamento lógico das ideias;
- Valor e coerência dos argumentos;
- Correção linguística;
- Variedade e riqueza vocabular.

Artigo 12.º

APURAMENTO DOS FINALISTAS

A ordenação final dos concorrentes resulta da pontuação alcançada no conjunto das provas da Fase Municipal.

Em caso de empate, será colocada uma ou várias questões aos concorrentes com igual pontuação até se apurarem os vencedores.

Os três alunos de cada nível de ensino que obtiverem a maior pontuação nas provas da Fase Municipal ficam apurados para a Fase Intermunicipal.

Artigo 13.º

PRÉMIOS

Serão atribuídos certificados de participação a todos os participantes e prémios aos vencedores e respetivas escolas.

Artigo 14.º

DECISÕES DO JÚRI E CASOS OMISSOS

As decisões do júri são soberanas, não havendo direito a recurso. Cabe ainda ao júri decidir sobre quaisquer matérias omissas nas presentes normas.

TONDELA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022